

Estudo Técnico Preliminar 110/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00146151/2024-71

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), hoje em dia presente em 345 municípios do Estado de São Paulo, tem como missão promover a educação pública profissional e tecnológica dentro das referências de excelência, visando o desenvolvimento tecnológico, econômico e social nos municípios que atua, por meio das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs).

2.2. Para cumprir essa missão e atender seus alunos, o CEETEPS tem por obrigação realizar a melhoria contínua dos espaços físicos que abrigam suas Unidades de Ensino, principalmente voltados à climatização, a fim de proporcionar e manter o conforto térmico dos ambientes de ensino e administrativo, eis que se trata de um aspecto fundamental que interfere diretamente no desempenho acadêmico dos alunos e nas atividades dos agentes públicos.

2.3. Essa condição viabiliza locais com temperaturas adequadas favorecendo um satisfatório ambiente de trabalho e aproveitamento das atividades escolares no processo de ensino-aprendizagem, uma vez que temperaturas desconfortáveis ou extremas, além de afetarem negativamente as habilidades cognitivas, podem causar problemas de saúde.

2.4. Nessa realidade, alguns ambientes necessitam desse conforto térmico, inclusive, para acondicionar materiais e equipamentos eletrônicos, de forma a prolongar sua vida útil, como por exemplo, laboratórios de informática, química, farmácia, meio ambiente, dentre outros, considerando os diversos cursos que são fornecidos pelo CEETEPS.

2.5. Além disso, garantir um ambiente térmico confortável, proporciona o bem-estar e a assiduidade tanto dos alunos quanto dos agentes públicos envolvidos, o que ainda observa as regras ocupacionais de trabalho, de forma a promover a satisfação dos envolvidos.

2.6. Portanto, o conforto térmico nos ambientes de ensino e administrativo é crucial para criar condições favoráveis ao aprendizado e ao desenvolvimento dos estudantes,

bem como para viabilizar melhores condições de trabalho aos agentes públicos do CEETEPS e acondicionar adequadamente os equipamentos utilizados nos laboratórios das escolas.

2.7. A aquisição de ar-condicionado para climatizar salas de aula exige planejamento, pesquisa e decisões técnicas, considerando fatores como dimensionamento adequado, eficiência energética, funcionalidades adicionais, custo-benefício, legislação e práticas sustentáveis, a fim de possibilitar a escolha do sistema ideal, otimizando os recursos e criando um ambiente de aprendizado mais confortável, saudável e produtivo para toda a comunidade escolar.

2.8. Dentre suas Unidades de Ensino, que abrangem atualmente ao todo 228 Escolas Técnicas (Etecs) e 80 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais, distribuídas por todo o território de São Paulo, algumas delas foram beneficiadas com emendas parlamentares estaduais impositivas e transferências voluntárias previstas para o ano de 2024 para a aquisição de equipamentos, uma vez que se localizam em regiões com temperaturas altas ou de extremo calor, que exige urgentemente a aquisição de ar-condicionado para promover condições adequadas de funcionamento para os alunos e para os agentes públicos envolvidos.

2.9. Sendo assim, justifica-se a necessidade da aquisição de aparelhos de ar - condicionado para as Unidades de Ensino do CEETEPS, conforme relação que se encontra no **Apêndice I – Unidades de Ensino, Quantitativos e Endereços**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Infraestrutura	Bruna Fernanda S. Ferreira
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira	Magda de Oliveira Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza do objeto. O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual possui **natureza comum e não contínua**, tratando-se de apenas de aquisição.

4.2. Vigência

4.2.1. Propõe-se a vigência contratual em **120 (cento e vinte) dias**, contada da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, cujas disposições deverão constar na minuta do contrato.

4.3. Vedação de Subcontratação. Fica vedada a subcontratação parcial ou total, pois se trata de uma aquisição em que um único fornecedor tem condições de realizar.

4.4. Sustentabilidade. Deverão constar no TR os critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, conforme as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais descritas no tópico específico deste estudo, quando aplicáveis.

4.5. Não há necessidade de:

- a) indicação ou vedação de marca e ou modelos;
- b) amostra;
- c) carta de solidariedade; e
- d) vistoria.

4.6. Garantia do Contrato. Diante da discricionariedade do ato, não será exigida a garantia de contrato, considerando o objeto pretendido.

4.7. Validade da Proposta.

4.7.1. Justificativa: Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

4.8. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial.

4.8.1. Justificativa: A participação dessas empresas é permitida considerando a Súmula n.50 do TCESP para a empresa em recuperação judicial e as redações das minutas-padrão de Termo de Referência, disponíveis no compras.sp, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o respectivo plano (recuperação judicial/extrajudicial) está

sendo cumprido. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre a manutenção dessa exigência, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato e impor tal exigência como obrigação da contratada. Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

4.9. Condições para a assinatura do contrato.

4.9.1. Deverão ser apresentados, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.10. Obrigações da Contratada.

4.10.1. Caberá à contratada, além das obrigações dispostas nas normas legais ou infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

- a. 1. Entregar os equipamentos em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino.
- b. 2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;
- c. 3. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d. 4. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

- e. 5. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f. 6. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- g. 7. Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis;
- h. 8. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- i. 9. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- j. 10. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- k. 11. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pela Administração.
- l. 12. Entregar, com os equipamentos, manuais de instrução, dentre outros documentos que orientem o funcionamento do aparelho traduzidos em língua portuguesa.

4.10.2. Justificativa: Essas obrigações resguardam a execução do contrato, não restringem a disputa, uma vez que são dirigidas apenas à contratada e atendem as necessidades do CEETEPS. Além disso, após o detalhamento das especificações técnicas, que constarão no Termo de Referência, caso seja viável a contratação, outras obrigações poderão ser exigidas da contratada.

4.11. Execução. Condições para a Entrega.

4.11.1. A entrega deverá ocorrer até **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única para cada Unidade de Ensino, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h, conforme dados indicados **Apêndice I – Unidades de Ensino, Quantitativos e Endereços** deste estudo.

4.12. Garantia, manutenção e assistência técnica.

4.12.1. Justificativa: A garantia para os equipamentos de, no mínimo, **12 (doze) meses** é uma prática comum e importante que protege os consumidores contra defeitos de fabricação e problemas que possam surgir durante o uso normal do produto, o que resguarda o erário. Esse prazo beneficia tanto consumidores quanto os fabricantes, uma vez que, para os consumidores, oferece uma proteção importante e aumenta a confiança na compra, enquanto para os fabricantes, demonstra um compromisso com a qualidade e a satisfação do cliente.

Não será necessária manutenção e nem assistência técnica, pois esse objeto visa apenas a aquisição de equipamento. Assim, somente se exigirá o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.13. Transição do contrato. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.14. Declarações a serem exigidas no certame

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.15. Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios.

4.15.1. Justificativa: A vedação se justifica na medida em que é uma aquisição de natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não há complexibilidade que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, o que não é o caso para os equipamentos em apreço. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.16. Participação de cooperativas.

4.16.1. Justificativa: Entende-se pela participação de cooperativas, observados os termos da legislação vigente, considerando que o objeto pretendido se refere a aquisição de bens, em que a entrega do objeto põe fim à relação jurídica e que não exige, necessariamente um vínculo de pessoalidade e habitualidade, tampouco será prestado nas dependências do CEETEPS. Além disso, essa participação resguarda a regra constitucional e amplia a disputa de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração, bem como fomenta tal mercado, pois há a possibilidade de existir cooperativas que forneçam esses equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento deste estudo foram levantadas junto às Unidades de Ensino que foram beneficiadas pela emenda parlamentar impositiva, por meio da realização de vistoria técnica da Unidade de Infraestrutura (UIE) do CEETEPS, diversas informações, tais como: tamanho da sala de aula e laboratórios, número de discentes, docentes e servidores, incidência de sol, eficiência energética entre outras.

5.2. Tendo estas premissas como parâmetro e considerando contratações anteriores do CEETEPS (2021/2022), entende-se pela aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, mas com inverter, diante do custo / benefício, uma vez esse tipo de dispositivo (Split Inverter) é exatamente igual ao Split comum fisicamente, porém, em seu motor interno, possui uma peça chamado Inversor, que trabalha controlando o compressor do aparelho, responsável pelo fluxo do ar no circuito interno do mesmo, para que ele funcione de forma otimizada e reduza o consumo de energia.

5.3. Assim, esse tipo de dispositivo, possui uma eficiência energética muito maior do que os demais modelos, reduzindo em até 60% o consumo de energia, ao mesmo tempo que apresenta melhor controle da temperatura, conforme dispõe as informações técnicas do próprio aparelho, além de que, conta com menor ruído, maior conforto térmico, compressores inverter que possibilita uma maior vida útil, rápido resfriamento, menor impacto ambiental e é uma solução de amplo oferecimento pelo mercado.

5.4. Nesse sentido, como mencionado o CEETEPS realizou em outros anos a aquisição desses equipamentos, que se revelaram eficazes, tanto para a instalação quanto para a manutenção, além de que, permitem controles de temperatura, velocidade, direcionamento, dentre outros elementos de forma prática e rápida, por meio de controles remotos.

5.5. Dessa forma, esses equipamentos se amoldam melhor às estruturas físicas existentes das Unidades de Ensino e de àquelas que ainda serão adequadas para recebê-los, permitindo, ainda, a busca pela padronização institucional considerando a eficiência desse tipo de equipamento e as contratações anteriores que atenderam satisfatoriamente às necessidades do CEETEPS.

5.6. É importante que os equipamentos sejam novos e estejam em fase normal de produção e fabricação, para que não sejam adquiridos equipamentos descontinuados ou fora de produção.

5.7. As definições do BTU (British Thermal Unit), unidade de medida de energia térmica, foram indicadas de acordo com as especificidades de cada ambiente em que

serão instalados em momento oportuno, levando em conta as orientações técnicas dos agentes públicos da Unidade de Infraestrutura e das Unidades de Ensino do CEETEPS contempladas pela aquisição, cujos dados constarão no detalhamento das especificações técnicas, sendo utilizados os aparelhos de ar condicionado inverter de 12.000 BTU, 18.000 BTU, 24.000 BTU e 36.000 BTU, conforme documentos constantes aos autos do processo.

5.8. Diante dessas constatações, a pretensa aquisição trata-se de solução prática, durável e eficiente para gerar ambientes climatizados nas Unidades de Ensino que serão contempladas pelos recursos financeiros e por outro lado, são também usuais no mercado, em que diversas fornecedoras têm o potencial para disponibilizá-las, tanto que se caracterizam como bens comuns.

5.9 Assim, por todo o justificado e visando a economia processual voltada à eficiência e eficácia do processo, entende-se que não é viável a discussão de outras soluções para o atendimento à necessidade do CEETEPS para a climatização dos ambientes das Unidades de Ensino que foram contempladas pela emenda parlamentar impositiva.

5.10. Dessa forma, como a solução refere-se exclusivamente à aquisição de equipamento – Ar-condicionado do tipo split inverter - que foi considerado satisfatório para atender as necessidade do CEETEPS, não será necessária, nesse momento, a instalação.

5.11. Como fonte de pesquisa, foram utilizados estudos técnicos preliminares do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN – UASG 200326 (ETP nº 16/2021) e do 4º Batalhão de Infantaria Leve de São Paulo – UASG 160474 (ETP nº 1/2024).

5.12. Para a viabilidade econômica, a solução optada que se relaciona à aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, por meio de licitação, garantirá preços competitivos para a Administração, perfazendo-se assim na melhor solução técnica para o CEETEPS.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo refere-se à aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter de 12.000 BTU, 18.000 BTU, 24.000 BTU e 36.000 BTU, por meio de licitação de menor preço, diante de sua natureza comum, para contratações por itens, de forma pontual e não contínua, que atenderão as Unidades de Ensino contempladas pela emenda parlamentar supradita.

6.2. A entrega deverá ocorrer até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, diretamente e forma integral em cada Unidade de Ensino indicada no **Apêndice I – Unidades de Ensino, Quantitativos e Endereços**.

6.3. Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, estar em fase normal de produção /fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

6.4. Não haverá a necessidade de instalação e manutenção.

6.5. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (dozes) meses.

6.6. A partir deste estudo, as especificações dos equipamentos serão detalhadas no Termo de Referência, caso seja viável essa contratação, considerando as indicações desses estudo e as análises da Unidades de Infraestrutura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos por Unidade de Ensino encontra-se relacionada no **Apêndice I – Unidades de Ensino, Quantitativos e Endereços**.

7.2. Esses quantitativos pretendidos foram calculados com base nas necessidades dos ambientes de ensino e administrativos das escolas, de acordo com os pareceres técnicos emitidos pela Unidade de Infraestrutura e solicitações efetuadas pelas Unidades de Ensino.

7.3. Além disso, considerou-se os recursos financeiros disponibilizados pelas emendas parlamentares, que arcarão com tais despesas, cujos valores constam no **Apêndice III - Quadro Consolidado com valores de Emendas Parlamentares – valores totais**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nesse sentido, com fundamento no artigo 24 da Lei 14.133/2021 e sendo a disputa pelo menor preço, entendeu-se pela preservação do sigilo dos valores, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar preços com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento por itens, de forma a promover disputas distintas para os equipamentos pretendidos, revela-se uma estratégia eficaz e viável para promover a economia de escala e galgar mais fornecedores, pois o objeto visa a contratação de aparelhos de ar-condicionado distintos, conforme a unidade de medida de energia térmica de cada aparelho, que podem ser oferecidos por diferentes fornecedores.

9.2. Esse parcelamento também propiciará a escolha da disputa pelo próprio fornecedor, uma vez que pode acontecer de ter empresas que trabalhem com aparelhos de BTU distintos.

9.3. Assim, pela economia processual, pode se ter um mesmo processo para a oportuna contratação dos itens, o que viabilizará a ampliação das disputas, aumentando a concorrência, a resultar em preços mais competitivos.

9.4. Além disso, a Administração poderá avaliar e comparar os preços de cada item individualmente, o que facilita o controle de custos e a própria gestão do contrato, que estará direcionada para cada específico item, cujos contratos poderão ser firmados com um único fornecedor ou com empresas distintas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Visualiza-se como contratação interdependente a instalação dos equipamentos, que será providenciada oportunamente pelas Unidades de Ensino e/ou área técnica de infraestrutura do CEETEPS.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CEETEPS não possui Plano de Contratações Anual – PCA para a execução em 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual, oportunamente será efetivada a respectiva reserva orçamentária.

11.2. O Decreto n 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreveu que a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica seria facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, razão pela qual não foi realizado o PCA em 2023 para a execução em 2024.

11.3.O PCA do CEETEPS para a execução em 2025 encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Autarquia.

11.4. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Estadual.

11.5. O CEETEPS não possui Plano de Logística Sustentável, todavia, para esse objeto serão verificados os critérios de sustentabilidade e eventuais impactos ambientais, impondo, se for o caso, obrigações à contratada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultados pretendidos para essa aquisição, espera-se:

- a) adquirir bens duráveis e eficiente que proporcionem a climatização dos ambientes de ensino e administrativo das Unidades de Ensino;
- b) proporcionar condições mais adequadas de conforto térmico para o estudo dos alunos e o trabalho dos agentes públicos nos ambientes de ensino e administrativos.
- c) oferecer locais mais arejados e confortáveis, aumentando a eficiência do processo ensino e aprendizado e preservação e conservação do patrimônio público;
- d) viabilizar a padronização institucional com a aquisição de equipamentos que proporcionem a eficiência energética;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A CEETEPS deverá providenciar antes da celebração do contrato:

- a) designar os fiscais e gestores do contrato, considerando agentes públicos com as experiências, qualificação e com atribuições inerentes, conforme o caso, nos termos da lei;
- b) comunicar às Unidades de Ensino sobre a futura contratação e as datas das entregas para que liberem as áreas em que serão alocados os equipamentos;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado vislumbra-se possíveis impactos relacionados a resíduos, consumo de energia e embalagens.

14.2. A fim de mitigar esses impactos, caberá à contratada observar, além de eventuais outros requisitos de sustentabilidade advindos de normas legais e infralegais aplicáveis ao objeto, os seguintes critérios relacionados aos equipamentos:

a) produzidos, sempre que possível no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme as normas técnicas pertinentes, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agridam ao meio ambiente;

b) preservarem a redução do consumo de energia;

c) terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;

d) fornecidos em embalagens de matérias sustentáveis, tais como, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.

e) possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE ou Selo Procel de Economia de Energia - PROCEL, nos termos das Portaria do INMETRO (PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021, PORTARIA Nº 179, DE 11 DE ABRIL DE 2022 e PORTARIA Nº 230, DE 31 DE MAIO DE 2022), em sua versão vigente, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC.

14.3. Não se verificam outros impactos ambientais e a necessidade de um estudo aprofundado sobre o tema, pois a solução pretendida – aparelho de ar condicionado inverter, já apresenta especificações que atendem critérios sustentabilidade, tais como, eficiência de energia e atendimento às normas técnicas em sua versão vigente.

14.4. Com o detalhamento das especificações técnicas, outras medidas mitigadoras poderão ser exigidas, as quais deverão constar no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Pelos termos desse estudo, declara-se a viabilidade da contratação, por licitação, para a aquisição de aparelhos de ar condicionados para as Unidades de Ensino do CEETEPS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/08/2024 às 12:05:28.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 17:48:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I - Unidades.pdf (69.48 KB)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III - Apêndice III - Quadro Consolidado com valores de Emendas.pdf (69.85 KB)

Anexo I - Apêndice I - Unidades.pdf

Apêndice I – Unidades de Ensino, Quantitativos e Endereços

QUANTIDADE POR UNIDADE DE ENSINO

Cód.	Unidade	Município	Tipo	Quantidade
11	Etec Jorge Street	São Caetano do Sul	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	60
43	Etec Bento Quirino	Campinas	Condicionador de Ar do Tipo Split, parede, Inverter, Com Capacidade: 12.000 Btu/h;	2
			Condicionador de Ar do Tipo Split, parede, Inverter, Com Capacidade: 18.000 Btu/h;	4
			Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	32
56	Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa	Piracicaba	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	34
			Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 36.000 Btu/h;	22
98	Etec Philadelpho Gouvea Netto	São José do Rio Preto	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	26
193	Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso	Piracicaba	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	35
131	Fatec Itapetininga -	Itapetininga	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto,	45

	Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende		Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	
			Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 36.000 Btu/h;	3
173	Fatec Jaboticabal - "Nilo de Stéfani"	Jaboticabal	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	36
123	Etec Doutor Renato Cordeiro	Birigui	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	36
263	Etec de Ibaté	Ibaté	Condicionador de Ar do Tipo Split, Piso/teto, Inverter, Com Capacidade: 24.000 Btu/h;	36

LOCAIS E CONTATO DE ENTREGA

Cód.	Unidade	Município	Endereço	Contato
11	Etec Jorge Street	São Caetano do Sul	Rua Bell Aliance, 149 - Jardim São Caetano - CEP 09581-420	11 4238-7955 - e011adm@cps.sp.gov.br
43	Etec Bento Quirino	Campinas	Avenida Orosimbo Maia, 2.600 - Vila Estanislau - CEP 13024-045	19 3251-8934 19 3252-3596 - e043adm@cps.sp.gov.br
56	Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa	Piracicaba	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro - CEP 13400-270	19 3433-9734 19 3422-3084 19 3422-7023 - e056adm@cps.sp.gov.br
98	Etec Philadelpho Gouvea Netto	São José do Rio Preto	Avenida dos Estudantes, 3.278 - Jardim Aeroporto - CEP 15035-010	17 3233-9266 - e098adm@cps.sp.gov.br
193	Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso	Piracicaba	Avenida Dr. João Conceição, 350 - Bairro Paulista - CEP 13401-080	19 3433-8541 19 3422-3293 - e193adm@cps.sp.gov.br

131	Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Itapetininga	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - CEP 18205-600	15 3272-7916 15 3272-1165 - f131adm@cps.sp.gov.br
173	Fatec Jaboticabal - "Nilo de Stéfani"	Jaboticabal	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - CEP 14883-130	13 4232-9552 16 3202-7327 - f173adm@cps.sp.gov.br
123	Etec Doutor Renato Cordeiro	Birigui	Rua Ermando Zin, 1.531 - Jardim Santana - CEP 16202-407	18 3644-4019 18 3634-1083 - e123adm@cps.sp.gov.br
263	Etec de Ibaté	Ibaté	Rua Floriano Peixoto, 785 - Centro - CEP 14815-000	16 3343-5162 16 3343-5237 - e263adm@cps.sp.gov.br

**Anexo III - Apêndice III - Quadro Consolidado com valores
de Emendas.pdf**

APÊNDICE III – QUADRO CONSOLIDADO COM VALORES DE EMENDAS PARLAMENTARES – VALORES TOTAIS**EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS 2023-2024**

Item	TIPO	PARLAMENTAR	VALOR	TIPO	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO
1	EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA - LOA	Deputado Itamar Borges - 2024.050.59110	R\$ 100.000,00	Equipamentos	Etec Philadelpho Gouvea Netto	São José do Rio Preto
2	EMENDA ESTADUAL IMPOSITIVA - LOA	Deputado Milton Leite Filho - 2024.069.60727	R\$ 250.000,00	Equipamentos	Etec Jorge Street	São Caetano do Sul
3	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - 2024	Deputada Professora Bebel - 2024.073.61342	R\$ 150.000,00	Equipamentos	Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso	Piracicaba
4	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - 2024	Deputada Professora Bebel - 2024.073.61347	R\$ 300.000,00	Equipamentos	Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa	Piracicaba
5	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - 2024	Deputado Rogério Nogueira - 2024.084.61437	R\$ 450.000,00	Equipamentos	Etec Bento Quirino	Campinas
6	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - 2024	Deputada Márcia Lia - 2024.060.61945	R\$ 150.000,00	Equipamentos	Etec Dr. Renato Cordeiro	Birigui
7	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - 2024	Deputada Márcia Lia - 2024.060.61948	R\$ 150.000,00	Equipamentos	Etec de Ibaté	Ibaté
8	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - 2024	Deputada Márcia Lia - 2024.060.61947	R\$ 150.000,00	Equipamentos	Fatec Jaboticabal	Jaboticabal

APÊNDICE III – QUADRO CONSOLIDADO COM VALORES DE EMENDAS PARLAMENTARES – VALORES TOTAIS

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS 2023-2024

Item	TIPO	PARLAMENTAR	VALOR	TIPO	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO
9	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FEDERAL - 2024	Deputada Federal Simone Marquette (MDB)	R\$ 200.000,00	Equipamentos	Fatec Itapetininga	Itapetininga
10	EMENDA INDIVIDUAL MUNICIPAL	Vereador Leonardo Correa	R\$ 78.000,06	Equipamentos	Fatec Itapetininga	Itapetininga

Humberto Ferrari Carneiro Teixeira

ATA IV

Departamento de Orçamento e Finanças

Willian de Oliveira Salazar

Diretor de Departamento

Departamento de Orçamento e Finanças

Magda de Oliveira Vieira

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira